



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 PROCESSO Nº 70/2023

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Sagres.

Tipo: Menor Preço – preço unitário.

Publicação: Resumo do edital no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Sagres e no site oficial do Município <http://www.sagres.sp.gov.br>.

Data de abertura: 27 de Dezembro de 2023.

Data da realização: 16 de Janeiro de 2024.

Horário: 09:00 horas.

Local da sessão: Sala de Licitações da Prefeitura de Sagres, situada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427 - Centro – CEP: 17710-000.

O senhor Roberto Batista Pires, Prefeito do Município de Sagres, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 32/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Fornecimento fracionado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)/ Gás de Cozinha para atender a demanda dos Departamentos de Administração, Finanças, Assistência Social, Saúde, Ensino e Serviços Municipais do Município de Sagres/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 042/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Sagres, situada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427 - Centro – CEP: 17710-000, no dia, **16 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal que responderá **no prazo de até 1(um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Decreto Municipal nº 042/2022, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Recarga de gás liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004, portaria ANP 47 de 24/03/99 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	80	Unidade
2	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/09/2004, portaria ANP 47 de 24/03/99 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	85	Unidade

1.2. As quantidades dos produtos tratam-se de uma estimativa, com base nas despesas efetuadas no exercício financeiro anterior, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e

2.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3. Com base no inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam a esta licitação as disposições dos artigos 47 e 48 do mesmo diploma legal, por representar prejuízo ao



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de licitação para fornecimento contínuo e compartilhado, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos poucos recursos do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão o município, sobretudo por questões de logísticas nas entregas dos pedidos que possam ocorrer, eventualmente, de forma simultânea. Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:**

a) Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

b) Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa poderá comprovar o enquadramento na qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, incluindo a Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
PROCESSO Nº 70/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
PROCESSO Nº 70/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Indicação de marca e procedência do (s) item (ns) ofertado (s);
- e) Preço unitário e total ofertado para o objeto da licitação, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- g) Assinatura do representante legal da empresa;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a **Receita Federal e Sistema de Seguridade Social – INSS**, (§ 3º, do artigo 195 da Constituição Federal), podendo ser apresentada Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade para com o **FGTS** (Lei nº 8.036/90);

f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);

7.1.2.1 Em relação às certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de negativas.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo, está em pleno vigor e atende as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (Súmula 50 do TCESP¹).

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho (Anexo V)**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI)**.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **com alteração do prazo referente ao § 1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas (§ 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14).

6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o art. 42 da LC 123/06, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

¹ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.11. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A adjudicatária deverá efetuar o **Fornecimento fracionado de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP)/ Gás de Cozinha, levando em conta o prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados a contados a partir do pedido para entregar o(s) bem (ns), objeto(s) desta licitação, mediante a requisição expedida pelo Setor Responsável, onde será indicando a quantidade e o local de entrega.**

9.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

9.3. Os materiais de má qualidade ou não entregues de acordo com o objeto do pregão serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

10.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.4. **Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.**

11. DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sagres nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do Sr. Célio de Souza, Chefe de Divisão de Compras, de acordo com a Portaria nº 131/2023, de 11 de Julho de 2023.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

13. DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores contratados poderão ser alterados de ofício ou mediante requerimento do contratado sempre que houver alteração dos preços da distribuidora, o que será comprovado com a juntada de cópia da respectiva nota fiscal do fornecedor.

14.2. As disposições de que trata o subitem deste item aplicar-se-ão também no caso de redução de preço do gás.

14.3. Sempre que houver notícias de redução de preços do gás não repassada pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

14.4. Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela Administração, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

14.5. Para que os preços estejam atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços (extraído do preço ofertado pelo preço da proposta, sobre o preço de compra, encaminhando ao setor de protocolo, momento que se aplicará o fator de reajuste. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

14.6. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificado pelas partes.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



15.1. A despesa total está estimada em **R\$ 44.764,30 (Quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Ficha	Fonte
Administração Geral	02.01.00	04.122.0002.2022.0000	3.3.90.30.00	6	1 – Próprio
Esporte, Cultura e Lazer	02.01.00	27.812.0002.2003.0000	3.3.90.30.00	29	1 – Próprio
Finanças	02.02.00	04.123.0004.2002.0000	3.3.90.30.00	49	1 – Próprio
Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.30.00	60	1 – Próprio
				61	2 - Estadual
	02.03.02	08.243.0003.2002.0000	3.3.90.30.00	77	1 – Próprio
Saúde	02.04.00	10.301.0005.2002.0000	3.3.90.30.00	88	1 – Próprio
Ensino Fundamental	02.05.00	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	119	1 – Próprio
Ensino Fundamental – Merenda Escolar	02.05.03	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	164	1 – Próprio
		12.365.0006.2009.0000	3.3.90.30.00	167	1 – Próprio
		12.365.0006.2010.0000	3.3.90.30.00	170	1 – Próprio
Serviços Municipais	02.07.00	15.452.0008.2013.0000	3.3.90.30.00	213	1 – Próprio
Agricultura	02.07.00	20.608.0008.2014.0000	3.3.90.30.00	238	1 – Próprio

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometerão interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.**

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagres, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8. Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO II - Minuta de Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Proposta.

ANEXO V - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta do Contrato

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz - Estado de São Paulo.

16.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Sala de Licitações da Prefeitura de Sagres, situada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427 - Centro – CEP: 17710-000, nessa cidade de Sagres, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Sagres/SP, 27 de Dezembro de 2023.

Roberto Batista Pires
Prefeito



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento fracionado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)/ Gás de Cozinha para atender a demanda dos Departamentos de Administração, Finanças, Assistência Social, Saúde, Ensino e Serviços Municipais do Município de Sagres/SP, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Recarga de gás liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP n°. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP n°. 02/2004, portaria ANP 47 de 24/03/99 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	80	Unidade
2	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP n°. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP n°. 02/09/2004, portaria ANP 47 de 24/03/99 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	85	Unidade

1.2. A quantidade dos produtos trata-se de uma estimativa, com base nas despesas efetuadas no exercício financeiro anterior, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura Municipal.

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento **fracionado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)/ Gás de Cozinha, levando em conta o prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados a contados a partir do pedido para entregar o(s) bem (ns), objeto(s) desta licitação, mediante a requisição expedida pelo Setor Responsável, onde será indicando a quantidade e o local de entrega.**

2.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

2.3. Os materiais de má qualidade ou não entregues de acordo com o objeto do pregão serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



2.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 44.764,30 (Quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços em anexo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Sagres/SP, 27 de Dezembro de 2023.

Roberto Batista Pires
Prefeito



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO II MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 32/2023

Objeto: Fornecimento fracionado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)/ Gás de Cozinha para atender a demanda dos Departamentos de Administração, Finanças, Assistência Social, Saúde, Ensino e Serviços Municipais do Município de Sagres/SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do presente Edital.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Local/UF: _____/____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 32/2023

Objeto: Fornecimento fracionado de Gás Liquefeito de Petróleo - —GLP/ —Gás de Cozinha para atender a demanda dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência do Município, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do presente Edital.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 32/2023, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____/__, __ de _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2023 PROCESSO Nº. 70/2023

Objeto: Fornecimento fracionado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)/ Gás de Cozinha para atender a demanda dos Departamentos de Administração, Finanças, Assistência Social, Saúde, Ensino e Serviços Municipais do Município de Sagres/SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	Especificação do objeto	Quantidade	UND	Marca/ Procedência	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004, portaria ANP 47 de 24/03/99 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	80	UNID			
2	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/09/2004, portaria ANP 47 de 24/03/99 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	85	UNID			
VALOR TOTAL						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Local/UF: _____ / __, __ de _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 PROCESSO Nº 70/2023

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____, por seu representante, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Local/UF: _____/_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 PROCESSO Nº 70/2023

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____, por seu representante, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 32/2023** e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Local/UF: _____/_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ E
A _____ EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____,
Estado de São Paulo, _____, nº _____ - Centro –
CEP: _____, CNPJ nº _____, neste ato
representada pelo Prefeito, Sr. _____, denominada
neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa
_____, CNPJ nº
_____, neste ato representada pelo
Sr.

_____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do
CPF (MF) nº _____, residente e
domiciliado na _____, nº _____,
_____, denominada
neste ato de **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº
8.666/93 e 10.520/02, firmam o presente instrumento de
contrato, em conformidade com o **Pregão Presencial nº
32/2023 – Processo nº 70/2023**, por ele tem as partes entre si
justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento fracionado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)/ Gás de Cozinha para atender a demanda dos Departamentos de Administração, Finanças, Assistência Social, Saúde, Ensino e Serviços Municipais do Município de Sagres/SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

2.1. O contrato terá vigência até __/__/2024.

2.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sagres, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor _____, cargo: _____, de acordo com a Portaria nº __, de __ de _____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento fracionado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)/ Gás de Cozinha, levando em conta o prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados a contados a partir do pedido para entregar o(s) bem (ns), objeto(s) desta licitação, mediante a requisição expedida pelo Setor Responsável, onde será indicando a quantidade e o local de entrega.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação por escrito pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto contratado serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato corresponde a R\$ (.....), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Especificações mínimas	Quantidade	UN	Marca/Procedência	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

4.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Ficha	Fonte
Administração Geral	02.01.00	04.122.0002.2022.0000	3.3.90.30.00	6	1 – Próprio
Esporte, Cultura e Lazer	02.01.00	27.812.0002.2003.0000	3.3.90.30.00	29	1 – Próprio
Finanças	02.02.00	04.123.0004.2002.0000	3.3.90.30.00	49	1 – Próprio
Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.30.00	60	1 – Próprio



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



				61	2 - Estadual
	02.03.02	08.243.0003.2002.0000	3.3.90.30.00	77	1 – Próprio
Saúde	02.04.00	10.301.0005.2002.0000	3.3.90.30.00	88	1 – Próprio
Ensino Fundamental	02.05.00	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	119	1 – Próprio
Ensino Fundamental – Merenda Escolar	02.05.03	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	164	1 – Próprio
		12.365.0006.2009.0000	3.3.90.30.00	167	1 – Próprio
		12.365.0006.2010.0000	3.3.90.30.00	170	1 – Próprio
Serviços Municipais	02.07.00	15.452.0008.2013.0000	3.3.90.30.00	213	1 – Próprio
Agricultura	02.07.00	20.608.0008.2014.0000	3.3.90.30.00	238	1 – Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores contratados poderão ser alterados de ofício ou mediante requerimento do contratado sempre que houver alteração dos preços da distribuidora, o que será comprovado com a juntada de cópia da respectiva nota fiscal do fornecedor.

6.2. As disposições de que trata o subitem deste item aplicar-se-ão também no caso de redução de preço dos combustíveis.

6.3. Sempre que houver notícias de redução de preços de gás não repassada pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

6.4. Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela Administração, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **Contratante**:

- Fiscalizar os serviços objeto do presente contrato;
- Efetivar os pagamentos à contratada nos prazos estabelecidos no presente contrato;
- Tomar todas as providências pertinentes para a boa prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como para sua fiel execução;
- Disponibilizar link na página do município na internet para eventuais reclamações dos serviços objeto do presente contrato;

8.2. São obrigações da **Contratada**:

- Executar fielmente os serviços objeto do presente contrato;
- Cumprir com todas as obrigações elencadas no Termo de Referência constante do **Anexo I** deste contrato;
- Permitir e facilitar a fiscalização pela contratante da prestação dos serviços objeto do presente contrato;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- d) Cumprir as determinações da contratante referente aos serviços objeto do presente contrato;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência constante do **Anexo I**;
- f) Executar todas as ações necessárias para zelar pela qualidade dos produtos;
- g) Adotar as demais providências necessárias ao bom cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 32/2023**, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 05/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital **Pregão Presencial nº 32/2023**, à proposta vencedora e a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto nº 2026/2021, 10 de Fevereiro de 2021, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

11.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no **Pregão Presencial nº 32/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

13.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

13.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2022, de 03 de Janeiro de 2022 e Lei nº 8.666/93, além das demais leis vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

_____/SP, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Sagres
CONTRATANTE
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Ciente: ____/____/____.



MUNICÍPIO DE SAGRÉS

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/202)*



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)